

### **PROJETO DE LEI Nº 124/2014**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.205 de 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ISAAC EMÍLIO MENDES - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.340.849/0001-20, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.205 de 16 de outubro de 2012, que passarão a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 20/02/2016;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 20/02/2016.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa alterar a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.205 de 16 de outubro de 2012, atendendo ao pedido da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal (vide cópia em anexo).

Conforme justificado, tendo em vista que o Município se comprometeu a fazer a terraplenagem do terreno e esta foi concluída apenas em 20/02/2014, foi solicitado que houvesse alteração do prazo para término das construções e funcionamento da empresa no imóvel doado para o dia 20/02/2016.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (26.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

26 de setembro 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação das alíneas 'b' e 'c' do Artigo 3º, da Lei 3.205 de 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ISAAC EMÍLIO MENDES - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.340.849/0001-20, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.